



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573  
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto n.º .....045/99  
de 01 - julho - 1999

“SUPLEMENTA O DECRETO Nº 017/99, NO QUE SE REFERE A CONCESSÃO DE VANTAGEM HORIZONTAL A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA”.

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e demais Legislações em vigor,

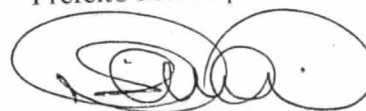
### DECRETA:

Art. 1. Fica suplementado em 10% o Decreto nº 014/99 de 01 de março de 1999, mais especificamente o Art. 2º que se refere a concessão de vantagem horizontal a título de gratificação ao servidor **JAIR MERLINI**, ocupante da função de Operador de Equipamento Leve, vinculado a Secretaria dos Transportes, Obras e Urbanismo, Grupo: IV – TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS, Padrão: “TSG-II”, Nível: “06” – (1,15 do PS), Classe: “A”, Série: 32-8-20-88, na forma da Lei Municipal nº 030/97 de 27 de março de 1997.

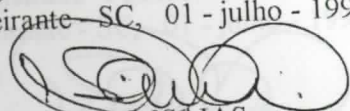
Art. 2. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, no 1º. dia do mês de julho de 1999.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

  
PEDRO ISAIAS  
Secretário de Administração e Fazenda

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.  
Bandeirante - SC, 01 - julho - 1999.

  
PEDRO ISAIAS  
Secret. de Administ. e Fazenda